



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

LEI Nº 526/2015

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, ANTIECONÔMICOS OU OCIOSOS, E SOBRE A ALIENAÇÃO E INUTILIZAÇÃO DE BENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, Senhor **NICOLAU MUNIZ JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a outros entes públicos, inclusive Autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, bem como a entidades de interesse social, filantrópicas e sem fins lucrativos, os bens móveis, inclusive equipamentos de informática e eletroeletrônicos, que, comprovadamente, forem considerados inservíveis, antieconômicos ou ociosos.

Parágrafo único. Para os fins preconizados pelo *caput*, os bens inservíveis, antieconômicos ou ociosos, ficam desafetados de sua natureza primitiva, passando a constituir bem público dominical.

Art. 2º - A doação dos bens inservíveis deverá ser realizada mediante Termo de Doação, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único – A doação de que trata este artigo, deverá ser feita preferencialmente a entidades ou associações ou cooperativas deste Município.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei mediante Decreto, caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 09 de dezembro de 2.015.


NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal de Mauá da Serra